



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"

Ofício n.º 1012/2015 - GP

Montenegro, 30 de outubro de 2015.

Assunto: Resposta Pedido de Informação nº 196/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação supracitado, informamos que esse foi encaminhado à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos para manifestação do Secretário e do senhor Valdeci Alves de Castro a respeito do relatado no expediente em epígrafe, ao que informaram que estavam utilizando o dispositivo de segurança e que, por estarem em zona interiorana do município, diminuíram a velocidade e retiraram o cinto na intenção de parar o veículo e cumprimentar o nobre Vereador.

Quanto ao fato do Sr. Valdeci estar dirigindo, informamos que este possui autorização para conduzir veículo oficial nos termos do Decreto nº 6.973, de 31 de julho de 2015, cuja cópia segue em anexo.

Ressaltamos que o Executivo Municipal prima pelo cumprimento das normas/legislação vigentes, sendo dever de todo servidor público a sua observância.

Atenciosamente,

Luiz Américo Alves Aldana,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Márcio Miguel Müller,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: <u>Cristiano</u>
Em: <u>03/11/15</u> , às <u>9:00</u>

DECRETO N.º 6.873 - DE 31 DE JULHO DE 2015.

Regula a autorização para
condução de veículo oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1.º Somente o motorista habilitado, titular do cargo de motorista e guardas municipais, quando em serviço da guarda, do quadro dos cargos de provimento efetivo, do quadro de empregos públicos, e os contratados nos termos dos artigos 232 a 236 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, poderão conduzir veículo oficial.

Art. 2.º Em casos excepcionais, mediante prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal, poderá ser autorizada a condução de veículos oficiais de transporte individual de passageiros a servidores ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos, desde que devidamente habilitados e credenciados.

§ 1º A autorização será individual e será concedida no interesse do serviço e no exercício de atribuições próprias do cargo, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser renovada.

§ 2º A autorização será concedida a pedido do Secretário Municipal a que estiver subordinado o servidor, conforme requerimento nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 3.º Cada servidor autorizado a conduzir veículo oficial, nos termos deste Decreto, manterá registro das atividades desenvolvidas no exercício da autorização.

Parágrafo único. Será elaborado um relatório mensal pela Secretaria correspondente e, após ciência da Unidade do Sistema de Controle Interno, encaminhado para arquivo na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria onde estiver subordinado o servidor.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de julho de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Vanderlei Griebeler
VANDERLEI GRIEBELER
Secretária-Geral.

Luiz Américo Alves Aldana
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

ANEXO I

**Requerimento para concessão de autorização de condução de
veículo oficial**

....., Secretário Municipal de
....., autorizo o servidor
CPD, ocupante do cargo de, a
conduzir veículo oficial nos termos do Decreto n.º xxxx, de xx de xxxx de 2015, com a
finalidade

.....
.....
.....

Assinatura Secretário

Declaração do servidor

..... declaro estar ciente que poderei ser
responsabilizado por pagamento de eventual multa que for aplicada ao veículo oficial do
Município de Montenegro, por danos provocados em decorrência de acidente ou uso
indevido do veículo oficial, desde que comprovada minha culpa.

Assinatura do Servidor

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo, nos termos do Decreto n.º xxxxxxxx, de xx de xxxx de 2015, o servidor
..... a conduzir veículo oficial, pelo
prazo de 6 (seis) meses a contar desta data.

Montenegro, de de

Prefeito Municipal